



DECRETO Nº 8.168 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pela Senhora ROSIMEIRE DA SILVA, inserido no Processo Administrativo nº 2697/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, conforme comprovado através do Processo Judicial nº 473/2008 - Terceira Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Senhora ROSIMEIRE DA SILVA, RG: 34.549.184-1/SSP-SP, CPF: 080.660.098-52, na qualidade de convivente do segurado Sr. GILMAR DOS SANTOS, falecido em 03 de janeiro de 2008, com fundamento no §7º do artigo 40 da Constituição Federal e alterações, **a contar da data do óbito**, em detrimento ao artigo 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 19 de dezembro de 2014; na totalidade de 100% (cem por cento) do valor da auferida pensão, que deve ser procedida em conformidade com o dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de outubro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão